

ESTADO DE SANTA CATARINA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 046/2019

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CURSO:

RELATÓRIO FINAL DE CURSO CBAE DE SÃO LUDGERO – 2019 Processo 382/2019-DE

1. FINALIDADE

- Consignar os dados e informações do Curso Básico de Atendimento a Emergências- CBAE - 2019, realizado no município de Tubarão, para fins de publicidade, certificação e estatística.

2. DADOS BÁSICOS DO CURSO

Nome do Curso ou Treinamento:	Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE)
Nome da turma (se houver):	Não há
Local de Funcionamento:	Auditório da CEGERO São Ludgero
Data de início do curso:	28 de outubro 2019
Data de término das aulas:	08 de novembro de 2019
Carga horária presencial:	40 h/a
Carga horária EAD:	Não houve
Carga horária total:	40 h/a
Número de alunos inscritos:	36
Número de alunos matriculados:	36
Número de alunos excluídos:	0
Número de alunos desistentes:	6
Número de alunos reprovados:	0
Número de alunos aprovados:	30
Custo médio por aluno:	Conforme anexo “A”

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 926282-2 ISRAEL DA SILVA FRANCISCO do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém para o 1º/1º/8º BBM - Tubarão - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 15013/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 926020-0 EWERTON DIEGO DE MEDEIROS do 3º/3ª/8º BBM - Orleans para o 1º/1º/8º BBM - Tubarão - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 15013/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal

Nota Nr 1591-19-DP: Movimentação Sem Ônus

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:**

Ao 3º Sgt BM Mtcl 9929244-6 Dirceu **Medéa** Neto, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 09 (nove) horas de dispensa do serviço, a contar de 17 de Novembro de 2019 das 08h às 17h, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE – 1ºTen BM

Resp. p/ Comando da 3ª/8º BBM

Nota BI 046 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (21/11/19).

DISPENSA DO SERVIÇO:

Concedo 4 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias ao 3º Sgt BM CTISP Mtcl 917700-0 Paulo Sérgio Ribeiro e Silva, a contar do dia 11 Nov 19, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES – 1ºTen BM

Comandante do 2º/2ª/8º BBM

Nota BI 046 – 2ª/8º BBM – Imbituba (21/11/19).

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**VISITA MÉDICA:**

Compareceu à Inspeção de Saúde em 21/11/2019 para fins de avaliação de capacidade laborativa, o Sd BM Mtcl 659735-1-01 Cleber Gomes Jacinto - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 07 (sete) dias para seu tratamento a contar de 19/11/19. Parecer do 1º Ten Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

Do Cb BM Mtcl 929604-2 **Ramon** Toledo Nobrega 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 02 (dois) dias para o seu tratamento a contar de 08/11/2019", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Nota BI 046 – 2º/8º BBM – Imbituba (21/11/19).

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do Sd BM Mtcl 931781-3-01 Alesanco Neves de Farias - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao referente ao 1º mês do 1º quinquênio, do período aquisitivo de 30/04/2014 à 29/04/2017, a contar do dia 18/11/2019.

FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO – 1º Ten BM

Comandante do 1º/1ª/8º BBM

BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:

Ao Cb BM Mtcl 663793-0 Adriano **Brugnerotto**, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 02 (duas) horas de dispensa do serviço, a contar de 15 de Novembro de 2019 das 08h às 10h, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE – 1º Ten BM

Resp. p/ Comando da 3ª/8º BBM

Nota BI 046 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (21/11/19).

FÉRIAS REGULAMENTARES:

Do Cb BM Mtcl 663793-0 Adriano **Brugnerotto**, no 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, obtendo 30 (trinta) dias de gozo de férias a contar de 18/11/2019.

Nota BI 046 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (21/11/19).

DISPENSA DO SERVIÇO:

Concedo 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias ao Sd BM Mtcl 931809-7 Felipe Teixeira de Medeiros, a contar do dia 15 Nov 19, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO – 1º Ten BM

Resp. p/ Comando da 2ª/8º BBM

Nota BI 046 – 2ª/8º BBM – Imbituba (21/11/19).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

Ao Maj BM Mtcl 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO, Cmt Intrn do 8º BBM, por ter acordado, planejado, executado com excelência e primor, a décima oitava Olimpíada de Bombeiros Comunitários na cidade de Tubarão, o oitavo encontro de bombeiras militares femininas do CBMSC na cidade de Capivari de Baixo, bem como a reunião do conselho estratégico do CBMSC, no dia 9 Nov 19. O Maj BM DIOGO soube com elevada capacidade de comando planejar e executar os três eventos simultaneamente. Dada a complexidade e responsabilidades em executar conjuntamente esses eventos, dado ao sucesso e a grande repercussão positiva dos três eventos, bem como as inúmeras manifestações elogiosas trazidas a este comando regional, lavro o presente elogio, por entender que o Maj BM DIOGO faz ser justo merecedor da presente menção elogiosa,

caracterizando essas ações como um exemplo para seus pares, subordinados e superiores. Individual. Averbese-se.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis-SC, em 10 de novembro de 2019

CESAR DE ASSUMPÇÃO NUNES - Cel BM
Comandante da 1ª Região de Bombeiros Militar
(Nota s/Nr de 12 Nov 19)

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR (Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980)

Tendo recebido do ST BM Mtcl 92330-4 Janio Marcelino, Encarregado do PAD nº 187-2019-CBMSC, em que figura como acusado o 2ºSgt BM Mtcl 920369-9 Jenivaldo dos Passos, por ter, no dia 07 de setembro de 2019 faltado ao Desfile Cívico o qual estava escalado. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), conforme enunciado na Portaria nº 187/2019/CORREG/CBMSC, de 07 de outubro de 2019 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980).
2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
3. Punir o acusado com **ADVERTÊNCIA**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 22, do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, na forma do art. 33, inciso 1, item a também do Decreto 12.112/1980;
4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e de nº 2 (relevância de serviços prestados) ambas do art. 17 do Decreto nº 12.112/1980;
5. Determinar ao B-1 da 2ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.
6. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM.

Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/8ºBBM.

EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO – 1ºTen BM
Resp. p/ Comando da 2ª/8º BBM
Nota BI 046 – 2ª/8º BBM – Imbituba (21/11/19).

Assina: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Cmt Intrn do 8º BBM